

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA LUÍ, 500 FONE/FAX: (055) 551-1558
CEP: 98528-000 CGC 94.442.2282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 295/99

Autoriza a Co-participação do Poder
Público no Convênio com o IPERGS.

Eugenio Reimann. Prefeito Municipal de Derrubadas,
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores,
aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a co-participar
com auxílio financeiro de 5,20% (cinco virgula vinte por cento) no Convênio
com o IPERGS (Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul),
para manutenção dos serviços de saúde, a contar de 01 de julho de 1999.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei
terão cobertura da seguinte rubrica orçamentária:

2.12 - Encargos Gerais do Município
31.32.00 - Outros Serviços e Encargos

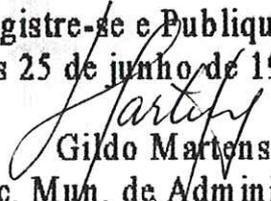
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 25 de
junho de 1999.


Eugenio Reimann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 25 de junho de 1999.


Gildo Martens
Sec. Mun. de Administração